

PUBLICADO

Lauro de Freitas 31/10/18

André Marter Prado
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONTRATO n°.134/2018/SMS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 035/2018/SMS, Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20024/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.0301.10.302.0012.2359.3.3.90.30.00 Fonte 6102000

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.549.986/0001-16, com sede na Rua Pelicano, 506, Quadra 002, Lote 11-B, Sala 109 e 110 Edifício. Tropical Center, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Filme Radiográfico para Mamografia e Raios-X compatível com a impressora a Laser Dry 873 Konica Minolta.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS15.452,22 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 Prestar o serviço contratados, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Termo de Referência, com seus anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
- 5.2 A Contratada deverá inteirar-se de imediato, das normas de funcionamento da instituição, quais sejam: horários de funcionamento, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de a SESA proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;
- 5.4 Seguir todas as orientações, normas e rotinas, definidas pelas Diretorias das Unidades para o cumprimento das ações contratadas;
- 5.5 Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;
- 5.6 Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ou encargo;
- 5.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9 Selecionar e preparar os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas;
- 5.10 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer profissional, considerado com conduta inconveniente pela Administração da Unidade;
- 5.11 Manter sediado junto a Administração da Empresa, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.12 Apresentar mensalmente à Contratante a relação nominal dos profissionais, que em atividade nas dependências das Unidades em questão estão prestando o serviço, comunicando por escrito, qualquer alteração;

RAPHAEL C. L. QUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 5.13 Assegurar que todos os procedimentos operacionais, estejam escritos de forma clara, concisa, objetiva, atualizados e disponíveis à equipe.
- 5.14 Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Exercer a fiscalização do recebimento, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da prestação dos serviços;
- 6.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no Termo;
- 6.5 Atestar o recebimento dos serviços prestados, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência por meio de notificação à licitante vencedora;
- 6.6 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação de suas obrigações para adoção das providências saneadoras;
- 6.7 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do termo celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do servidor designado, Sr. Denis Braz Rolim, Matrícula: 71905-7.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.


CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

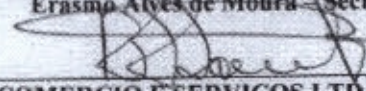
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

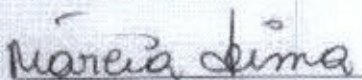
Lauro de Freitas (BA), 30 de outubro de 2018.

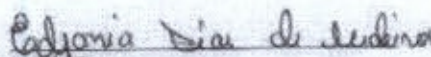

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
Erasmo Alves de Moura - Secretário Municipal de Saúde


MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 0837215099


NOME:
R.G 07905260 - 59


RAPHAEL C. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA